

Pregão SRP nº 02/2019
Processo Administrativo nº 23372.000742/2018-40
Processo Eletrônico nº 23372.004033/2019-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2019
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, doravante denominado IFG, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP: 74130-012, na cidade de Goiânia/Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pelo **Pró-Reitor de Administração, José Carlos Barros Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.473 de 07 de agosto de 2017, publicada no DOU de 08 de agosto de 2017, inscrito no CPF sob o nº 484.635.744-91, portador da Carteira de Identidade nº 4182732 DGPC/Go, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU de 23/10/2019, processo administrativo nº 23372.000742/2018-40 e processo eletrônico nº 23372.004033/2019-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, especificado(s) no(s) item(ns) 57 a 59 do Grupo 05 do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão nº 02/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 17.483.156/0001-73 – VA MUNDI TURISMO E EVENTOS LTDA - ME

Inscrição Estadual: 283994037

Inscrição Municipal: 00181567007

Endereço: Av. Afonso Pena, Nº 106, Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79.005-001.

Telefones: (67) 3211.8959

E-mail: vamunditurismo@hotmail.com

Representante: Vanessa Barboza de Almeida (Sócia Diretora), CPF 925.185.401-72, Carteira de Identidade: 982847 SSP/MS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 05					
57	Hospedagem - Single médio conforto - em quarto de hotel com TV, Wi-Fi, banheiro privativo e café da manhã completo. VALOR POR QUARTO.	Diária	234	118,00	R\$ 27.612,00



58	Hospedagem - Double médio conforto - em quarto de hotel com TV, Wi-Fi, banheiro privativo e café da manhã completo. VALOR POR QUARTO.	Diária	1106	165,00	R\$ 182.490,00
59	Hospedagem - Triple médio conforto - em quarto de hotel com TV, Wi-Fi, banheiro privativo e café da manhã completo. VALOR POR QUARTO.	Diária	1099	185,00	R\$ 203.315,00
VALOR TOTAL GRUPO 05:					R\$ 413.417,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – UASG: 158153.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Águas Lindas de Goiás (UASG: 158640);

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Anápolis (UASG: 158522);

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Aparecida de Goiânia (UASG: 158610);

3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Cidade de Goiás (UASG: 158611);

3.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Formosa (UASG: 158523);

3.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia (UASG: 158430);

3.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia Oeste (UASG: 158641);

3.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Inhumas (UASG: 158432);

3.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Itumbiara (UASG: 158433);

3.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Luziânia (UASG: 158524);

3.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Uruaçu (UASG: 158434);



3.2.12. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Valparaíso (UASG: 158643).

3.3. As estimativas de consumo individualizadas, por itens, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes, encontram-se detalhadas no subitem 1.1.1. do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, nos termos do Decreto nº 7.892/13, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

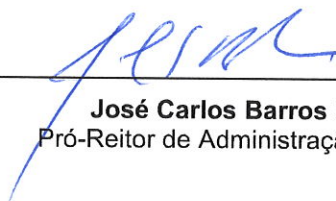
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Goiânia/GO 16 de dezembro de 2019.



José Carlos Barros Silva
Pró-Reitor de Administração do IFG



Vanessa Barboza de Almeida
Sócia Diretora

